



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Pref. Lothário Meissner, 632, - - Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP 80210-170  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 02/2022

Processo nº 23075.064604/2022-20

OBJETO: Divulgação da análise do recurso impetrado por candidato com inscrição indeferida

A Comissão do Processo Seletivo do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, instituída pela Portaria nº 035/2022-SA, de 11 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, divulga o presente edital contendo o resultado do recurso interposto ao Edital nº 14/2022 - PROGEPE/CDP relativo ao indeferimento da inscrição da candidata **Melody de Campos Soares Porsse** ao processo seletivo para servidores (as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, conforme previsto nos itens 7 e 8.4 do Edital nº 10/2022 – PROGEPE/CDP, alterado pelo Edital nº 12/2022 -PROGEPE/CDP

## ARGUMENTAÇÃO

### Considerando que:

- a. Os editais; que sustentam a inscrição dos interessados - 10 e 12/2022 PROGEPE - estabeleceram as condições necessárias à participação dos candidatos em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado; estavam em concordância com a legislação, em especial, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de dezembro de 2012, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021;
- b. As condições de participação no certame estavam claramente definidas nos editais 10 e 12/2022 PROGEPE;
- c. Os editais 10 e 12/2022 PROGEPE obedeceram a regra da publicidade;
- d. Os editais emanados pela Administração Pública Federal obrigam a estrita obediência de todos os interessados às condições neles estabelecidas, garantindo assim a igualdade entre os candidatos;
- e. A prorrogação de prazos é uma possibilidade da Administração Pública e não está obrigada a obedecer a qualquer regularidade em termos de horário;
- f. Que é de responsabilidade dos interessados a obediência a todas as disposições contidas nos editais que sustentam o certame.

**DECISÃO**

A Comissão de Processo Seletivo resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

Curitiba, 27 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SIMAO DE PAULA PINTO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 27/10/2022, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5038161** e o código CRC **3AA2865E**.

---

Referência: Processo nº 23075.064604/2022-20

SEI nº 5038161

Criado por [simao](#), versão 2 por [simao](#) em 27/10/2022 19:20:38.